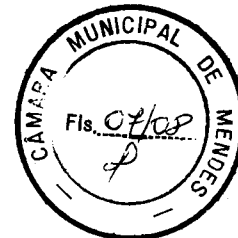


PROTOCOLADO AS FLS
DO L. PRÓPRIO SOB N.º 280.292290.
Em 18 de julho de 2006



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL N.º 1.122 DE 18 DE Julho DE 2006.

Sancionada
Em 18/07/06

EMENTA: "Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para criação de dotação e reforço de saldos e atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".- ROYALTIES

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

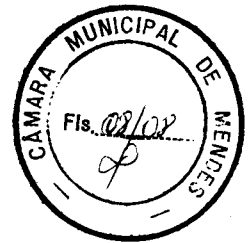
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), para criação de dotação e reforço de saldos e atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.13. Secretaria Municipal de Saúde
- 02.13.10. Saúde
- 02.13.10.122. Administração Geral
- 02.13.10.122.0028. Ações de Saúde
- 02.13.10.122.0028.2.067 – Aplicações Efetivas dos Royalties-Manutenção da Unidade
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0003 Material de Consumo – OutrosR\$ 100.000,00
- 3.3.90.30.01.00.00.00.0003 Material de Cons.Hosp. Odont. e LaboratorialR\$ 25.000,00
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0003 Outros Serv. De Terc.-Pes. Jurídica - Outros..... R\$ 50.000,00
- 4.4.90.52.00.00.00.00.0003 Equipamentos e Material PermanenteR\$ 25.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$200.000,00

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.08. Secretaria Municipal de Administração
- 02.08.04. Administração
- 02.08.04.122. Administração Geral
- 02.08.04.122.0008. Administração Executiva
- 02.08.04.122.0008.1.031 – Desapropriação
- 4.4.90.61.00.00.00.00.0000 – Aquisições de Imóveis R\$90.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

02.16. Secretaria Municipal de Transportes
02.16.04. Administração
02.16.04.122. Administração Geral
02.16.04.122.0008. Administração Executiva
02.16.04.122.0008.1.042 – Aquisições Efetivas Royalties – Aquisições Permanentes
4.4.90.52.00.00.00.00.0003 Equipamentos e Material Permanente R\$ 110.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de Junho de 2006.

Rogério Riente
Prefeito Municipal